PROJETO DE LEI Nº. 052, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Inclui cargo no quadro dos Cargos em Comissão do Executivo Municipal, Lei Municipal nº 3.424, de 21 de Julho de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º. Inclui cargo em comissão de Coordenador de Apoio à Pessoa Idosa no quadro dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificação de Função da administração centralizada do Executivo Municipal, art. 21, da Lei Municipal nº 3.424, de 21 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 21.** O quadro dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificação de Função da administração centralizada do Executivo Municipal é o seguinte:

Nº DE CPE, FG e GF	DENOMINAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO - PADRÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA - PADRÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - PADRÃO
01	Diretor do Departamento do Idoso	04	-	-

Art. 2º. Fica incluído no Anexo II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas - da Lei Municipal 3.424, de 21 de julho de 2015, as atribuições do Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio à Pessoa Idosa.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de maio de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO IDOSO

PADRÃO: CC 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar as atividades de aassessoramento, assistir, apoiar, articular e acompanhar os programas, projetos e ações voltadas à Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Descrição Analítica: Coordenar e assessorar direta e imediatamente o Secretário e o Conselho Municipal do Idoso, na formulação de políticas públicas dos direitos da Pessoa Idosa e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, e implementação da Convenção sobre a Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção e defesa da pessoa idosa em âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como por organizações da sociedade civil; Exercer a coordenação superior dos assuntos, das ações governamentais e das medidas referentes à Pessoa Idosa; Apoiar e auxiliar na implementação de todos os programas do município, dirigidos ao idoso em assuntos do seu interesse e que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, cultura, esporte, lazer, etnia, comunicação, participação política e outros; Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da Pessoa Idosa e sobre as políticas públicas do gênero; e atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.
b) Idade: mínima de 18 anos.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 052/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 052/2020, que inclui cargo no quadro dos Cargos em Comissão do Executivo Municipal, Lei Municipal nº 3.424, de 21 de Julho de 2015 e dá outras providências.

O objetivo do Poder Executivo Municipal em criar o cargo em comissão de Diretor do Departamento do Idoso é acompanhar as pessoas idosas de nossa comunidade em seu domicílio, mensalmente, de preferência as mais fragilizadas, levando afetos e atenção, sendo ponte entre as famílias e os serviços de apoio à pessoa idosa na comunidade e, contribuir na construção de uma rede de solidariedade e apoio às pessoas que envelhecem.

"O processo de envelhecimento vêm relativamente aumentando e, em paralelo a isso, o Brasil vem assistindo ao aumento crescente de sua longevidade. Esse aumento no contingente de idosos é resultante das modificações ocorridas ao longo do tempo, proporcionado pelos avanços tecnológicos e pelas transformações política, econômica e social verificadas no mundo e particularmente no Brasil. Nos últimos 50 anos, as intervenções da tecnologia médica, com vacinas, exames laboratoriais, medicina nuclear, entre outros, viabilizaram a prevenção e o tratamento das enfermidades infecciosas e o controle de doenças. Mediante esse crescimento os governos vêm sendo convidados a criarem políticas e programas que possam garantir a efetivação de direitos a pessoas idosas.

Com isso a política nacional do idoso, estabelecida em 1994, pela Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006, criou normas para os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania."

pesquisa.bvsalud.org/portal

Pensando nisso, o Poder Executivo busca contribuir com as pessoas idosas tentando proporcionar um envelhecimento mais digno, mostrando-lhes como as experiências do envelhecimento podem ser vivenciadas de maneira diferente, superando o estereotipo do abandono e da solidão.

Assim, tendo em vista os motivos supracitados, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a apreciação e aprovação dos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de maio de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gerri Sawaris, declara sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 052/2020 possuem previsão orçamentária na LOA - Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 3.825, de 17 de dezembro de 2019 e estas previsões estão compatíveis com o percentual de revisão salarial concedido aos vencimentos dos servidores públicos do município de Constantina.

Sendo o que cabia declarar.

Constantina, 29 de maio de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal